



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Decisão nº 130/2021/SUPEL-ASSEJUR

À
Equipe de Licitação ALFA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2021/ALFA/SUPEL/RO
PROCESSO: 0037.487671/2020-16
INTERESSADO: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.
ASSUNTO: ANÁLISE DO JULGAMENTO DE RECURSO

Em consonância com os motivos expostos no Termo de Análise de Recurso (Id. Sei! 0022490796), emitido em observância às razões recursais apresentadas pelas licitantes,

DECIDO:

Conhecer e julgar **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela recorrente **SUPERTEL - INFRAESTRUTURAS E PROJETOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, mantendo a decisão que **HABILITOU** a empresa **ADAXATELECOM INDUSTRIAL LTDA** para o presente certame.

Em consequência, **MANTENHO** a decisão da Equipe de Licitação/ALFA.

Ao Pregoeiro da Equipe para dar ciência às empresas e outras providências aplicáveis à espécie.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 02/12/2021, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022518689** e o código CRC **8349FAB2**.